

A EVOLUÇÃO JURÍDICA EXIGE UMA PROFISSIONALIZAÇÃO DE FORMA INSTANTÂNEA DE ACORDO COM AS MUDANÇAS E ATUALIZAÇÕES DO MERCADO E DO SISTEMA MODERNO

“Em um mundo moderno com a automação imposta nas relações exige especialidades únicas para o atendimento de um mercado exigente, além da responsabilidade imposta na atuação com o cliente e o Poder Judiciário”.

O mercado cada vez mais exigente à procura de especialistas possibilita o destaque dentre profissionais que se dedicam diariamente em uma sedimentação de conhecimento a busca da quase perfeição em sua função.

Um investimento na profissão além do comprometimento é de suma importância para o resultado final, ou seja, uma boa prestação de serviço à procura dos resultados quer na área jurídica ou pericial.

O “clínico geral” (referência a medicina) não é bem visto na prestação de serviço especializada, mesmo com titulação e vivência correlata, isto porque, deixa de investir de forma amíuade em determinada área para atender diversos segmentos sem uma adequada capacitação para tal.

Desta forma também é a atuação na área da perícia, onde o investimento verte-se para determinada área onde os “olhos” enxergam posições até em tão ocultas, motivo da nomeação.

Temos que destacar que a vivencia processual bem como as dificuldades encontradas em cada pericia vão proporcionando condições de aprimoramento para com os eventos chamados.

A expectativa criada com a pericia judicial é para a busca de elementos consistentes do realizado entre as partes com o objetivo único do equilíbrio na relação.

Hoje a tecnologia disponibilizada credencia este ou aquele a ter um conhecimento singular quando com boa vontade e experiência assim realiza, entretanto, um dia alguém teve que ser a “cobaia” do primeiro trabalho para acomodação da qualidade e experiência esperada ao longo do tempo.

Não é possível realizar trabalhos técnicos sem uma especialização diferenciada, além da utilização de equipamentos de última geração para possibilitar a prestação de serviços no mercado.

Pouco vale o conhecimento do profissional investido em uma carreira se não possui equipamento e uma equipe de trabalho de igual performance, pois fatalmente estará atrelado a mesmice mercadológica.

Grandes profissionais com bancas especializadas deixam de fluir trabalhos de qualidade por ausência de investimento ou até de manejo correlato com a especialidade que atribui possuir, comprometendo o resultado desenvolvido.

Temos diversos profissionais qualificados como no exemplo citado anteriormente, ninguém realiza uma cirurgia cardíaca com um clínico geral ou até trata de uma fratura com um oftalmologista, quiçá com outro profissional com especialidade divergente da necessidade estabelecida.

Daí a afirmação no exemplo, todos os profissionais são cadastrados junto ao Conselho de Classe e de outro lado o

conhecimento destacado somente com a realização do trabalho devido à vivência no evento.

É certo que no caso da perícia judicial o julgador não está atrelado ao laudo pericial, podendo realizar julgamentos de acordo com seu real convencimento, inclusive com as provas estabelecidas nos autos através de diligências ou até do assistente técnico da parte interessada, entretanto, em muitos casos a parte não tem oportunidade de contratar profissionais especializados.

A mutação do Código de Processo Civil/15 determinou que as ações devem ser distribuídas com valor líquido e certo a ser perseguido pelo Requerente, na qual após a contestação e debate jurídico, a decisão saneadora com a instauração da perícia e pontos controvertidos, vindo a formulação de quesitos e nomeação do perito judicial, onde este dentro de sua habilitação apresenta certidão do Conselho a qual pertence acolhendo a nomeação elaborando o orçamento.

O orçamento é pré-estabelecido, vindo a determinação para o pagamento do responsável podendo ser rateado os honorários ou até a atribuição para o pagamento por parte do Estado.

A perícia deverá atender aos pontos controvertidos e as metodologias solicitadas na decisão interlocutória, bem como a resposta objetiva e direta dos quesitos formulados aprovados pelo juízo.

A instauração do início da perícia com a intimação para as partes, busca documental, repostas dos quesitos, esclarecimentos até o encerramento da fase probatória para embasar de forma amíuade a decisão.

Os prazos são cruciais devendo ser respeitados para agilidade e maior celeridade processual, não deixando de atribuir a ampla prova e defesa, atendendo sempre a decisão interlocutória do juízo quando do saneamento para a perícia.

Da mesma forma quando da nomeação na instauração de uma recuperação judicial como administrador ou até como inventariante no caso de inventário.

Daí a referência na exposição inicial deste artigo. O investimento profissional deve ser de forma contínua e abrangente para atender os anseios dos envolvidos e também da justiça de forma equilibrada e equitativa.

Em todos os casos o trabalho a ser desenvolvido além da responsabilidade técnica deve ser tempestiva e adequada, oportunizando as partes a juntada documental e ampla defesa.

O louvado deverá atender de forma compromissada todos os momentos processuais quando de sua nomeação até a conclusão final do trabalho.